SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. ABRANGÊNCIA 3
3. DEFINIÇÕES 3
4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS 4
5. RESPONSABILIDADES 4
6. DIRETRIZES 5
7. DISPOSIÇÕES GERAIS 7

ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DA **SANCOR SEGUROS DO BRASIL**.

Contém informações restritas e não deve ser disponibilizado a pessoas não autorizadas.

Certifique-se sobre a versão vigente, acessando a Intranet SANCOR no endereço:
https://sancorseguroscoop.sharepoint.com/sites/BVP/SitePages/Pol%C3%ADticas-e-Procedimentos.aspx

ELABORAÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO
Rafael Geraldo Sunsin	Kaine Cristine de Jesus Barreto	Conselho de Administração
Capital Humano	Superintendência Operacional	13/ 04/2023

REPRODUÇÃO PROIBIDA. TODOS OS DIREITOS SÃO RESERVADOS À SANCOR SEGUROS

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Nº. VERSÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
01	03/2023	Versão Inicial
02	03/2026	Revisão periódica realizada, sem modificações no conteúdo, com atualização apenas da vigência do documento.

REPRODUÇÃO PROIBIDA. TODOS OS DIREITOS SÃO RESERVADOS À SANCOR SEGUROS

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, responsabilidades e requisitos de sustentabilidade a serem observados pela SANCOR SEGUROS BRASIL.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores (efetivos, temporários, internos, externos, estagiários e terceiros), prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores e todas as outras pessoas ou instituições direta ou indiretamente impactadas pelos produtos, serviços ou atividades da SANCOR SEGUROS DO BRASIL.

3. DEFINIÇÕES

GSS: sigla utilizada para fazer referência ao GRUPO SANCOR SEGUROS.

Partes interessadas: colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade local, órgãos governamentais e quaisquer outras pessoas ou instituições direta ou indiretamente impactadas pelos produtos, serviços ou atividades da seguradora.

Riscos ambientais: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Riscos climáticos: possibilidade de perdas ocasionadas por eventos associados aos padrões de clima. Podem ser expressos como riscos climáticos físicos, riscos climáticos de transição e/ou riscos climáticos de litígio.

Riscos climáticos físicos: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

Riscos climáticos de transição: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.

Riscos climáticos de litígio: possibilidade de perdas ocasionadas por sinistros em seguros de responsabilidade ou ações diretas contra a supervisionada, ambos em função de falhas na gestão de riscos climáticos físicos ou de transição.

Riscos sociais: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

Riscos de sustentabilidade: conjunto dos riscos climáticos, ambientais e sociais.

SSB: sigla utilizada para descrever a SANCOR SEGUROS BRASIL.

REPRODUÇÃO PROIBIDA. TODOS OS DIREITOS SÃO RESERVADOS À SANCOR SEGUROS

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

4.1 Encontram-se destacadas aqui as principais legislações e normas que mantém estreita relação com esta política. O destaque não exime da observância de qualquer outro regramento que esteja direta ou indiretamente relacionado ao tema em questão.

CIRCULAR SUSEP Nº 666 de 27 de junho de 2022: Dispõe sobre requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

RESOLUÇÃO CNSP Nº 416 de 20 de julho de 2021: Dispõe sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna.

Normativos Internos:
Código de Ética da SSB;
Plano de Continuidade de Negócios;
Política de Conformidade;
Política de Contratação de Terceiros;
Política de Gestão de Riscos Corporativos;
Política de Subscrição de Riscos;
Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
Procedimento de Retenção e Descarte de Documentos;
Política de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais.

5. RESPONSABILIDADES

CAPITAL HUMANO:

5.1 Instruir os novos colaboradores/estagiários/menores aprendizes, na integração, com relação aos aspectos de sustentabilidade nos negócios, produtos e operações da SANCOR;

5.2 Emitir e divulgar o Relatório Anual de Sustentabilidade;

5.3 Proceder, com o apoio da área de Compliance e Gestão de Riscos, a identificação, análise, classificação, tratamento e comunicação relativa à gestão de riscos de sustentabilidade;

5.4 Providenciar estudo de materialidade do risco de sustentabilidade.

COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS:

5.5 Apoiar as áreas internas nas ações de gestão de riscos de sustentabilidade promovidas pela SSB;

5.6 Fazer o registro dos riscos de sustentabilidade classificados como relevantes no perfil de riscos corporativo;

5.7 Providenciar e reportar a avaliação da efetividade da gestão dos riscos de sustentabilidade na Companhia.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

5.8 Aprovar esta política de sustentabilidade da SSB;

5.9 Promover a disseminação da Política de Sustentabilidade junto aos colaboradores e demais partes interessadas da SANCOR;

REPRODUÇÃO PROIBIDA. TODOS OS DIREITOS SÃO RESERVADOS À SANCOR SEGUROS

5.10 Assegurar o alinhamento das diretrizes de sustentabilidade corporativas aos objetivos estratégicos e ao plano de negócios;
5.11 Garantir a compatibilidade e a integração entre a política de sustentabilidade e as demais políticas da SANCOR, em especial a Política de Gestão de Riscos Corporativos e suas políticas complementares;
5.12 Garantir que os mecanismos de avaliação de desempenho e a estrutura remuneratória adotados pela SSB, tanto para seus colaboradores internos como externos, não incentivem comportamentos incompatíveis com esta Política de Sustentabilidade.

DIRETORES E SUPERINTENDENTES:
5.13 Conduzir, em linha com os princípios e diretrizes da política de sustentabilidade, as atividades sob sua responsabilidade, promovendo a correção de eventuais deficiências detectadas;
5.14 Subsidiar o Conselho de Administração com relação à elaboração e à reavaliação da política de sustentabilidade;
5.15 Considerar o conteúdo do Relatório Anual de Sustentabilidade no desempenho de suas respectivas atribuições.

GESTORES DE ÁREA/SETOR:
5.16 Zelar pela observância dos princípios e diretrizes de sustentabilidade nos processos sob sua gestão, atuando tempestivamente para a correção de eventuais desvios;
5.17 Fazer a divulgação aos colaboradores e prestadores de serviços sob sua gestão, dos princípios, diretrizes e procedimentos relativos aos aspectos de sustentabilidade nos negócios, produtos e operações da SSB.

SOCIETÁRIO E CONTRATOS:
5.18 Garantir que as diretrizes estabelecidas nesta Política, sempre que aplicável, sejam referenciadas nos contratos e acordos com terceiros e prestadores de serviços.

6. DIRETRIZES

6.1 A SSB deve adotar uma visão de negócios onde o desempenho econômico caminha lado a lado ao desempenho socioambiental e assim priorizar a perenidade e a perpetuidade da Companhia.

6.2 A SANCOR fará a incorporação de aspectos ambientais, sociais e de governança na definição da estratégia, na operação do negócio e nas interações com partes interessadas.

6.3 A Companhia adota os princípios da governança corporativa e da melhoria contínua como fundamentais na promoção da sustentabilidade corporativa.

6.4 O apoio nas boas práticas de governança corporativa deve assegurar que os interesses das diversas partes interessadas sejam preservados. A companhia deve reconhecer e valorizar a interdependência entre os agentes internos, como os colaboradores, mas também com atores externos à SSB, como fornecedores e clientes.

REPRODUÇÃO PROIBIDA. TODOS OS DIREITOS SÃO RESERVADOS À SANCOR SEGUROS

6.5 A melhoria contínua dentro de um contexto de inovação deverá ser uma ferramenta catalisadora de mudanças propiciando a criação de novos produtos, o redesenho de processos e serviços existentes e adequações para o modelo de negócios da SSB.

6.6 A Companhia deve estabelecer um processo de gestão de riscos de sustentabilidade seguindo os preceitos e diretrizes para a gestão de riscos corporativa e mantendo estreita observação aos limites do apetite de riscos da SANCOR.

6.7 O processo de gestão de riscos deverá conter procedimentos específicos para identificação, avaliação, classificação, mensuração, tratamento, monitoramento e reporte, de forma tempestiva, para os riscos de sustentabilidade aos quais a Companhia se encontra exposta.

6.8 Para identificar, avaliar e classificar, por níveis de materialidade, os riscos de sustentabilidade a que se encontra exposta, a SSB realizará estudo de materialidade levando em consideração as características de suas atividades, operações, produtos, serviços, clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

6.9 Deverão ser estabelecidos limites de concentração de riscos e/ou restrições para a realização de negócios considerando a exposição de setores econômicos, regiões geográficas e produtos.

6.10 Os riscos de sustentabilidade do negócio da SSB, sempre que aplicável, serão considerados nas categorias de riscos adotadas pela SANCOR em função dos seus efeitos, quais sejam: subscrição, crédito, mercado, operacional e de liquidez. A materialização do risco de sustentabilidade considerado como risco operacional, quando considerado material, será passível de registro na base de dados de perdas operacionais (BDPO).

6.11 A integração de aspectos de sustentabilidade deve ser evidente e imperativa, minimamente, para os processos e/ou atividades relacionados ao desenvolvimento e oferta de produtos, precificação e subscrição de riscos, operação do negócio e seleção de investimentos.

6.12 A SSB deverá elaborar e divulgar, até o dia 30 de abril de cada exercício, o Relatório Anual de Sustentabilidade. Tal documento deverá ter como data-base o dia 31 de dezembro do exercício anterior à sua divulgação.

6.13 O Relatório Anual de Sustentabilidade deverá abordar, minimamente, de acordo com a legislação e normativos vigentes, os seguintes temas:

6.13.1. Ações relacionadas à sustentabilidade no desenvolvimento e oferta de produtos ou serviços; ou no desempenho das atividades e operações explicitando, se houver, os resultados obtidos no exercício anterior e os esperados para o atual;

6.13.2. Aspectos mais relevantes relativos à gestão dos riscos de sustentabilidade a que a SSB se encontra exposta, incluindo, no mínimo: a) o monitoramento realizado pelo Conselho de Administração; b) a maneira como os resultados do monitoramento realizado pelo Conselho são considerados na revisão dos objetivos estratégicos, do plano de negócios e desta política de sustentabilidade; c) os principais colaboradores, órgãos e unidades envolvidos na gestão de riscos de sustentabilidade, bem como suas respectivas atribuições e responsabilidades; d) os principais riscos de sustentabilidade identificados e seus possíveis impactos a curto, médio e longo prazos sobre o modelo de negócio da SANCOR, sua estratégia e operações; e) os processos utilizados para identificar, avaliar, classificar, mensurar, tratar, monitorar e reportar riscos de sustentabilidade; e f)

REPRODUÇÃO PROIBIDA. TODOS OS DIREITOS SÃO RESERVADOS À SANCOR SEGUROS

a maneira como os riscos são integrados à EGR e à gestão dos riscos de subscrição, de crédito, de mercado, operacional e de liquidez.

6.14 Na hipótese de os riscos de sustentabilidade serem considerados imateriais para a totalidade das atividades e operações da SANCOR, conforme o Estudo de Materialidade realizado, o Relatório Anual de Sustentabilidade poderá deixar de conter as informações sobre os aspectos mais relevantes relativos à gestão de riscos de sustentabilidade definidos anteriormente.

6.15 O Relatório Anual de Sustentabilidade deverá ser aprovado pelos diretores e, na hipótese de conter as informações de gestão de riscos de sustentabilidade, pelo diretor responsável pelos controles internos. Adicionalmente deverá ser encaminhado, para ciência ao Conselho de Administração da SSB e ficar disponível ao público externo em local de fácil identificação no *site* da SANCOR pelo prazo mínimo de 5 anos a partir da data de sua divulgação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A adoção de medidas e a gestão dos riscos de sustentabilidade da SSB é compatível com a natureza e a complexidade de suas operações, seu apetite de riscos e a materialidade dos riscos de sustentabilidade a que se encontra exposta.

7.2 O compromisso dos órgãos de administração da SSB com a sustentabilidade e com a melhoria contínua dos processos, procedimentos e controles relacionados é expresso pelo patrocínio, gestão e exemplos cotidianos na adoção de boas práticas e cumprimento das diretrizes nas ações e negócios da organização.

7.3 A sustentabilidade é inserida no contexto geral de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos da Companhia. Neste sentido é que são adotadas, de acordo com a complexidade e riscos das operações da SANCOR, os tratamentos, práticas e controles elencados nesta política.

7.4 Esta política mantém estreito alinhamento e observância aos critérios, regras e princípios de Sustentabilidade do GSS.

REPRODUÇÃO PROIBIDA. TODOS OS DIREITOS SÃO RESERVADOS À SANCOR SEGUROS